



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 198 = DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

**CRIA CARGOS NA LEI N.º 129/96,
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, NA LEI
N.º 033/91, PLANO DE CARGOS E
CARREIRA, E NA LEI N.º 015/91,
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DE
DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 40(quarenta) cargos de Professor MaP-1, que passarão a integrar o Estatuto do Magistério de Iconha, Lei nº 129/96, art. 148, item I, com o padrão de vencimentos da Carreira I.

Art. 2º - Ficam criados 10(dez) cargos de AUXILIAR DE SECRETARIA, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira II e pertencerão ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Art. 3º - Ficam criados 03(três) cargo de AGENTE SANITÁRIO, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira III e pertencerá ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Art. 4º - Ficam criados mais 03(três) cargos de CONTÍNUO, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira I e pertencerão ao grupo ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação.

Art. 5º - Ficam criados mais 05(cinco) cargos de MOTORISTA, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira III e pertencerão ao grupo ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Ficam criados mais 15(quinze) cargos de SERVENTE, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira I e pertencerão ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Art. 7º - Ficam criados mais 08(oito) cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira II e pertencerão ao grupo ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção.

Art. 8º - Ficam criados mais 05(cinco) cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira III e pertencerão ao grupo ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção.

Art. 9º - Ficam criados mais 05(cinco) cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira III e pertencerão ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Art. 10 - Ficam criados 07(sete) cargos de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira II e pertencerão ao grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo.

Art. 11 - Ficam criados mais 06(seis) cargos de ODONTÓLOGO, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira VIII e pertencerão ao grupo ocupacional de Nível Superior.

Art. 12 - Fica criado 01(um) cargo de FISIOTERAPEUTA, que passa a integrar o Plano de Cargos e Carreira com o padrão de vencimentos da Carreira VIII e pertencerá ao grupo ocupacional de Nível Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

Art. 13 - Fica criado 01(um) Cargo Comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que passará a integrar a estrutura administrativa, Lei nº 015/91, Anexo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde o com o padrão de vencimentos à nível de CC-5, com o valor estipulado de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais).

Art. 14 - Fica criado 01(um) Cargo Comissionado de CHEFIA DA FAMÁCIA BÁSICA, que passará a integrar a estrutura administrativa, Lei nº015/91, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com o padrão de vencimentos à nível de CC-5, com o valor estipulado de R\$ 620,00(seiscentos e vinte reais).

Art. 15 - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Iconha a proceder no orçamento do exercício de 1999, as alterações necessárias para a execução da presente Lei .

Art. 16 - Fica o chefe o Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 25 de outubro de 1999.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal